

## **S.R. DA JUVENTUDE EMPREGO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**

### **Despacho Normativo Nº 254/1993 de 23 de Dezembro**

**de 23 de Dezembro**

A Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, criou um novo sistema e incentivos destinado à promoção dos produtos açorianos nos mercados prioritários nela definidos.

A concretização desses apoios está dependente das disponibilidades orçamentais, tomando se necessário fixar os limites das ajudas a conceder até final de 1994.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, na autorização n.º 92/C-261/07 da Comissão das Comunidades que, no âmbito das disposições dos artigos 92.º e 93.º do Tratado de Roma, aprovou o referido sistema de incentivos, determino:

1 - As comparticipações financeiras a conceder nos termos da Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro, serão as seguintes:

- a) Até 25% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 1.º;
- b) Até 30% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos na alínea do n.º 1.º;
- c) Até 35% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos na alínea c) do n.º 1.º;
- d) Até 45% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas d) e e) do n.º 1.º.

2 - O presente despacho normativo produz efeitos até 31 de Dezembro de 1994.

7 de Dezembro de 1993. - O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia,  
António José Gaspar da Silva